

CONFIRMAÇÃO DA DELIMITAÇÃO E ÁREA DE LOTES

NOME			
MORADA / SEDE			
LOCALIDADE		CÓDIGO POSTAL	
N.º CONTRIBUINTE/N.I.F.			

DADOS ADICIONAIS (facultativos):

C.A.E.		TELEFONE		FAX		E-MAIL	
--------	--	----------	--	-----	--	--------	--

Objeto do Requerimento:

Vem requerer a V. Exa., na qualidade de^(a) _____ do prédio sito em _____ freguesia de _____, deste concelho, descrito na conservatória do registo predial de Portimão sob o n.º _____, à Divisão de Informação Geográfica que proceda à confirmação da delimitação da área do lote acima descrito, pelos seguintes motivos :

N.º do processo camarário _____ / _____, (caso exista)

☐ Tomei conhecimento da política de privacidade do Município disponível em <https://cm-portimao.pt/rqpd>.

PEDE DEFERIMENTO

O REQUERENTE

AOS _____

^(a) Proprietário, Mandatário, etc...

ENTRADA		
A PREENCHER PELOS SERVIÇOS	ENTRADA N.º	
	DATA	
	REQUERIMENTO	
	PROCESSO	
	O FUNCIONÁRIO	
NOV 2019 MOD PLAN /320		

INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESPACHO
A PREENCHER PELOS SERVIÇOS	A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

PLAN-320 - CONFIRMAÇÃO DA DELIMITAÇÃO E ÁREA DE LOTES**Elementos de Instrução:****Elementos obrigatórios:**

- ☐ -DOCREQ- Requerimento – PDF
- ☐ -CRP- Certidão do Registo Predial – PDF/A
- ☐ -IG- Orientação Técnica Informação Geográfica: OTC- PLAN – 320 – DWG
- ☐ -LOC- Planta de Localização – PDF/A

Outros elementos (quando aplicável*):

**Devem sempre ser consultado as notas explicativas, nas normas de instrução dos processos digitais, publicadas no site do Município.*

- ☐ -OLEG- Legitimidade Para requerer – PDF/A

Elementos de Instrução digitais (aprovado em Reunião de Câmara nº 21 de 16/11/2016):

Todos os elementos do processo deverão ser entregues em formato digital e autenticados através da assinatura digital qualificada, nomeadamente do cartão do cidadão.

Os elementos de instrução digitais, solicitados pelo serviço de informação geográfica, deverão respeitar as respetivas orientações técnicas e ser entregues em formato editável.

A cada elemento obrigatório na instrução de um processo/requerimento deverá corresponder um ficheiro.

A substituição de elementos deverá consistir na entrega de um novo ficheiro referente ao elemento a substituir, contendo a totalidade de folhas desse elemento.

Cada folha de um ficheiro não deve ocupar mais do que 500KB em média e o ficheiro não deve ter uma dimensão superior a 30MB.

Os ficheiros deverão ser apresentados em suporte digital CD/DVD ou PenDrive e todos os elementos de uma mesma entrega devem estar gravados numa única diretoria para simplificar o processo de leitura.

As peças escritas deverão ser entregues em formato PDF/A, por ser este o formato que garante o arquivo de longa duração de documentos eletrónicos.

As peças desenhadas deverão ser entregues em formato DWFx, que suporta a assinatura digital.

A primeira folha de qualquer ficheiro DWFx deverá ser uma folha de índice, identificando todas as páginas que compõem o ficheiro. Este índice pode ser criado em qualquer programa de texto e "impresso" para DWF usando o driver gratuito DWF Writer.

A última folha dos ficheiros DWFx, deverá conter uma lista de standards, nomeadamente a listagem de todos os nomes de layers com as respetivas descrições.

Quando um ficheiro DWFx se refere a uma especialidade, deverá conter todas as folhas relativas às peças desenhadas dessa especialidade.

Todas as folhas contidas num ficheiro DWFx deverão ser criadas com o formato/escala igual ao de impressão. Por exemplo, um desenho que seria impresso em A1 deverá passar a DWFx com o mesmo formato/escala.

A unidade utilizada deve ser o metro, com precisão de duas casas decimais.

O autor deverá configurar a impressão para que a componente vetorial do ficheiro tenha uma definição (DPI) suficiente para garantir esta precisão.

Todas as folhas criadas a partir de aplicações CAD deverão permitir a identificação e controle da visibilidade dos layers.

O nome dos ficheiros não é pré-determinado, mas deverá permitir identificar inequivocamente o seu conteúdo.

A preparação dos ficheiros é da total responsabilidade de quem os cria e possui os originais digitais, sejam textos ou desenhos. A Câmara Municipal nunca fará qualquer alteração a esses ficheiros.

PLAN – 320 – CONFIRMAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE LOTES**ORIENTAÇÃO TÉCNICA CAMARÁRIA: OTC-PLAN/320**

Orientação técnica camarária - **OTC** para os componentes de Informação Geográfica - **IG** que acompanham a instrução do processo. A **OTC** de **IG**, quando aplicável, está prevista apresentar em requerimentos do tipo certificação, comunicação prévia, informação prévia e licenciamento.

Pretende-se com esta medida, contribuir para a normalização de toda a informação cartográfica existente nos serviços técnicos, visando sobretudo, a celeridade e eficácia na apreciação dos elementos entregues bem como garantir uma cartográfica uniforme e uma informação geográfica atualizada, passíveis de sustentar um apoio concertado à decisão.

A **IG** a entregar em suporte Computer Aided Design - **CAD**, ou em suporte de Sistemas de Informação Geográfica - **SIG**, obrigatoriamente no formato vetorial, editável, encontra-se discriminada no **QUADRO 1** e deve ser incluída na instrução do processo, com o código **IG** no ato de submissão do pedido.

QUADRO 1

Toda a **IG** de índole **CAD** ou **SIG**, prevista nos termos do **quadro 1**, deve ser instruída, nomeadamente, com os elementos e critérios seguintes:

a) Georreferenciação:

a.1) O sistema de referência planimétrico adotado é o **ETRS89/PT-TM06 (EPSG 3763)**, em coordenadas planimétricas retangulares. Elipsoide de referência GRS80, Projeção cartográfica Transversa de Mercator. Sistema de referência oficial nacional, para Portugal continental, nos termos do artigo 3.º - A, do Decreto-lei nº 141/2014, de 19 setembro.

A utilização de qualquer sistema de referência planimétrico mais antigo, considerado obsoleto, só será permitida em situação devidamente fundamentada e sujeita ao parecer prévio vinculativo do serviço;

a.2) O sistema de referência para as altitudes é o Datum altimétrico **Cascais 1938**, nível médio das águas do mar no marégrafo de Cascais;

a.3) A unidade de medida linear utilizada nos ficheiros é o **metro**, com precisão de duas casas decimais. A medida da área é expressa em **metros quadrados**;

Nota: Para efeito de georreferenciação do trabalho, o requerente pode utilizar nomeadamente as fichas dos pontos da **Rede de Apoio Topográfico Local**, existentes na autarquia;

b) Informação Geográfica:**b.1) Código:**

O prefixo **IG** é o identificador associado ao nome do ficheiro de informação geográfica entregue.

b.2) Ficheiro:

Os ficheiros de **IG** são obrigatoriamente entregues em formato vetorial editável.

b.3) Designação do ficheiro:

IG_Lev_Top_Areas – Levantamento topográfico da situação existente, incluindo as áreas, de acordo com ponto b.6.1);

No caso de ocorrerem alterações legalmente admissíveis nas peças desenhadas de **IG**, por exemplo, na proposta apresentada e respetivos aditamentos ou após aprovação do ato administrativo, nomeadamente durante o decorrer das obras de edificação, deve ser apresentada uma versão atualizada do ficheiro referido no termo da presente orientação técnica, de modo a que conste no processo, para servir de suporte à respetiva reapreciação pelos serviços.

b.4) Formato dos ficheiros:

Todos os ficheiros são entregues obrigatoriamente num formato editável, nomeadamente num dos seguintes formatos: **DXF, DWG, DGN ou SHP**.

No caso de optar pelo fornecimento no formato **SHP** deverão conter o sistema de coordenadas, bem definido e ter a tabela de atributos devidamente preenchida com a identificação de cada elemento de modo a não deixar dúvidas sobre o que representa cada elemento, devendo os ficheiros constituintes ser **entregues num ficheiro zipado** com a mesma designação.

b.5) Estrutura dos ficheiros:

b.5.1) Todos os ficheiros vetoriais devem conter a informação de forma desagregada, isto é, incluir os elementos pontuais, lineares ou poligonais separados e estruturados por camadas ou níveis, devendo os elementos gráficos estar perfeitamente identificados de forma a não haver dúvida sobre o que representa cada um dos elementos. Os conteúdos obrigatórios são os que constam dos ficheiros de template, parte integrante das orientações técnicas camarárias de informação geográfica, obedecendo, no demais, quando previsto, à nomenclatura e definição constante no **Decreto Regulamentar n.º 5/2019**, de 27 de setembro – **DR 5/19**, na sua redação atual, e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis das diferentes especialidades, nomeadamente as **Normas e Especificações Técnicas para a Cartografia Topográfica Vetorial e de Imagem**, na versão em vigor, da competência da Direção Geral do Território.

O conteúdo dos ficheiros, nomeadamente quanto às camadas ou níveis obrigatórios dos templates supramencionados, devem seguir as seguintes regras gráficas: Para informação pontual, utilizar pontos simples e evitar a utilização de blocos, quando utilizar blocos deverão colocar o ponto e o bloco em camadas ou níveis separados, pois estes últimos não são reconhecidos pelo **SIG** sem serem “explodidos” e podem perder a georreferenciação, e alguns atributos nesse processo; Para informação linear, utilizar linhas simples, determinados estilos de linha também não são reconhecidos sem serem “explodidos” e podem perder a georreferenciação, e alguns atributos nesse processo;

Para informação representativa de áreas, utilizar apenas polígonos devidamente fechados, ou linhas fechadas, não utilizar nunca “hatch”. Quando utilizar “hatch”, deverão colocar o polígono e o respetivo “hatch” em camadas ou níveis separados, pois este tipo de objeto não é reconhecido no **SIG**. Para se obter áreas a partir do mesmo é necessário refazer os limites de forma mais ou menos automática podendo vir a introduzir algum tipo de erro na medição das mesmas.

A informação constante dos ficheiros, resultante das entidades recolhidas e tratadas, deverá garantir qualidade da informação geográfica digital de modo a não existirem os seguintes erros gráficos: Overshoot, Undershoot, Duplicate elements, Open areas, line intersections, free end points;

b.5.2) A camada zero ou nível base, deve permanecer vazia.

b.5.3) Todos os ficheiros vetoriais devem conter em camadas ou níveis próprios a moldura e quadrícula gráfica com a representação de pelo menos dois pontos com indicação das respetivas coordenadas planimétricas retangulares M e P;

b.5.4) Todos os ficheiros vetoriais devem conter uma legenda identificando o Autor, sendo que, no caso do levantamento topográfico é obrigatória a identificação do técnico autor, pelo nome e identificação na respetiva associação ou ordem profissional, o Nome do Requerente, a Localização da obra, a especialidade/fase, a designação do desenho, a Escala, o Número do desenho com a versão, o Norte Cartográfico e o Sistema de Coordenadas utilizado.

b.5.5) Com o intuito de facilitar o procedimento de apreciação técnica da **IG**, entregue pelo requerente, bem como garantir a ulterior integração da informação no sistema de informação geográfica municipal, a estrutura e desagregação dos ficheiros, deverá obedecer à estrutura de camadas ou níveis, adotada pelo Município de Portimão, constante nos respetivos ficheiros de Template, integrantes nos respetivos requerimentos, disponibilizados na estrutura de layers, versão para AutoCAD, formato .DWT. Oportunamente, com a mesma finalidade, serão facultados conteúdos não obrigatórios.

b.6) Conteúdo dos ficheiros:

b.6.1) Levantamento topográfico:

A planta com o levantamento topográfico, da situação existente, incluindo as áreas, a entregar no ficheiro **IG_Lev_Top_Areas**, formato editável, na escala 1:200 ou superior, quando se tratem de obras de edificação, deve ser idêntica à planta de levantamento topográfico entregue em formato digital não editável (DWFx), cujas constituintes de natureza topográfica correspondam ao uso atual do terreno, prédio ou lote indicando os limites materiais das áreas cobertas, áreas descobertas e área total do prédio, e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação peticionada na área em que se insere, com indicação dos elementos ou valores naturais e construídos, nomeadamente, alinhamentos, cotas de soleira, beirado e ponto mais alto de construções adjacentes, alinhamentos e cotas de coroamento no topo dos muros dessas mesmas edificações.

O ficheiro deverá ser estruturado em diferentes camadas ou níveis, incluindo, nomeadamente:

b.6.1.1) Camada ou nível obrigatório com a representação do(s) polígono(s) com a delimitação da área do(s) prédio(s) ou lote(s), identificação escrita do valor das respetivas áreas medidas e identificação das confrontações do(s) prédio(s) a certificar;

b.6.1.2) Camada ou nível obrigatório com o(s) polígono(s) com a delimitação da área de implantação do(s) edifício(s) relativa ao perímetro exterior do contacto do(s) edifício(s) com o solo e identificação escrita do valor das respetivas áreas medidas;

b.6.1.3) Camada ou nível obrigatório com o(s) polígono(s) com a delimitação da área das paredes exteriores do(s) piso(s) em cave, quando aplicável e identificação escrita do valor das respetivas áreas medidas;

b.6.1.4) Camada ou nível obrigatório com o(s) polígono(s) com a delimitação da área de implantação do(s) edifício(s) relativa ao perímetro exterior do contacto do(s) edifício(s) com o solo, conjugada com a área das paredes exteriores do(s) piso(s) em cave, quando aplicável, **conforme DR 5/19** e identificação escrita do valor das respetivas áreas medidas;

b.6.1.5) Camada ou nível obrigatório com a representação do(s) polígono(s) com a delimitação da(s) área(s) descoberta(s), exclusiva(s) e comum(uns) do(s) prédio(s) ou lote(s), caso exista(m) e identificação escrita do valor das respetivas áreas medidas;

b.6.1.6) Camada ou nível obrigatório com a representação do(s) polígono(s) com a delimitação da(s) área(s) exterior(es) de cedência do(s) prédio(s) ou lote(s), caso exista(m) e identificação escrita do valor das respetivas áreas medidas;

b.6.1.7) Camada ou nível obrigatório com a indicação precisa da cota de soleira, ponto 3D;

b.6.1.8) Camada ou nível com obrigatório com o(s) polígono(s) com a delimitação da cobertura da edificação corresponde ao perímetro exterior da cobertura do edifício, plana ou com várias águas, ou seja, é a superfície delimitada pelo perímetro do extradorso das paredes exteriores. A Cobertura do edifício é a área ocupada pela cobertura do edifício que, dependendo da sua tipologia, corresponde ao interior do(s) polígono(s) fechado supra identificado(s);

b.6.1.9) Camada ou nível com obrigatório com a indicação precisa da cota de ponto mais alto da(s) edificação(ões) – Ponto 3D;

b.6.1.10) Camada ou nível com obrigatório com a indicação precisa da(s) cota(s) de beirado(s) da(s) edificação(ões) – Ponto 3D;

b.6.1.11) Camada ou nível obrigatório com a representação do alinhamento, dos afastamentos e recuo mínimos entre a área de implantação e domínio privado e domínio público envolvente;

b.6.1.12) Camada ou nível com obrigatório com a(s) linha(s) poligonal(ais) com a implantação do(s) muro(s) de vedação do(s) prédio(s) ou lote(s);

b.6.1.13) Camada ou nível obrigatório com a indicação precisa da(s) cota(s) de coroamento no topo do(s) muro(s) de vedação do(s) prédio(s) ou lote(s), nos pontos de inflexão, ponto 3D;

b.6.1.14) Camada ou nível obrigatório contendo, num único bloco, a planta de levantamento topográfico, idêntica à planta entregue em formato digital não editável (DWFx), que representa o levantamento topográfico da(s) área(s) do(s) prédio(s) ou lote(s);

b.6.1.15) Camada ou nível obrigatório contendo, num quadro a identificação numérica sequencial e as coordenadas planimétricas de cada um dos vértices ou marcos, quanto à demarcação, bem como, o comprimento de cada um dos lados, a área e o perímetro totais, relativamente à delimitação do prédio, lote ou parcela;

PLAN-320 - CONFIRMAÇÃO DA DELIMITAÇÃO E ÁREA DE LOTES**Taxas aplicáveis nos termos do Reg. Municipal de Taxas, publicado no D.R. 95/2011, Série II de 17/05/2011:**

- Art. 1º, do n.º 2.2.1 da Tabela de Tarifas

- CAP. I, Art. 1º, n.º 5.2

- CAP. VII, Art. 27º, n.º 13

- Zona

Nota: As taxas previstas no Artigo 9.º e Capítulo VII (Urbanismo) da Tabela de Taxas sofrem um agravamento ou desagravamento em função da zona.

Tabelas e Regulamentos podem ser consultadas em <https://www.cm-portimao.pt/documentos/informacoes-uteis/taxas-tarifas-e-precarios>